



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009.2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REFERENCIAL DOS PREÇOS

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da Solicitação de Despesas Nº. 20170306001, procedente da Secretaria de Educação.

2.2. Os preços em referencia foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba/CE, anexas aos autos deste processo.

LOTE 01						
Item	Especificação de rotas	Tipo de veículo	Turno	Qtde. de km por Viagem	Qtde. de km por dia	Qtde. de km anual (180 dias letivos)
01	IDA: BAIXA DO PENHA X SITIO PENHA X LAGOINHA	PASSEIO	M/T	8,9km	35,6km	6.408km
	VOLTA: LAGOINHA X SITIO PENHA X BAIXA DO PENHA					
02	IDA: VIDEL X CAÇIMBÃO DOS TERESAS X SEDE	VAN/KOMBI	M/T	13,1km	52,4km	9.432km
	VOLTA: SEDE X CACIMBÃO DOS TERESAS X VIDEL					
03	IDA: GANGORRA 2 X CAMBURÃO X INFERNINHO X TIMBAÚBA X SEM TERRA X IPÚ X CAMBURÃO	VAN/KOMBI	M/T	35,4km	141,6km	25.488km
	VOLTA: CAMBURÃO X IPU X SEM TERRA X TIMBAUBA X INFERNINHO X CAMBURÃO X GANGORRA 2					
04	IDA: ASSENT DO INCRA X MARTINS X CALUMBI DOS FERNANDES X CALUMBI DOS BENTOS X BOA VISTA	PASSEIO	M/T	9,3km	37,2km	6.696km
	VOLTA: BOA VISTA X CALUMBI DOS BENTOS X CALUMBI DOS FERNANDES X MARTINS X ASSENT DO INCRA					
LOTE 02						
Item	Especificação de rotas	Tipo de veículo	Turno	Qtde. de km por Viagem	Qtde. de km por dia	Qtde. de km anual (180 dias letivos)
01	IDA: SEDE X CALUMBI DOS FERNANDES X CALUMBI DOS BENTOS X BOA VISTA X CALUMBI DOS FERNANDES	ÔNIBUS	M/T	17,7km	70,8km	12.744km
	VOLTA: CALUMBI DOS FERNANDES X CALUMBI DOS BENTOS X BOA VISTA X CALUMBI DOS BENTOS X CALUMBI DOS FERNANDES X SEDE					
02	IDA: ZABELÊ DOS BATISTAS X ZABELÊ X SÃO MIGUEL X SETOR GH X SETOR B X SEDE	ÔNIBUS	M/T/N	22km	132km	23.760km
	VOLTA: SEDE X SETOR B X SETOR GH X SÃO MIGUEL X ZABELÊ X ZABELÊ DOS BATISTAS					
03	IDA: FAÍSA X CÔRREGO DO MATO X GERENCIA VELHA X SETOR D1 X	ÔNIBUS	M/T/N	15,1km	90,6km	16.308km





Prefeitura de Paraipaba



Item	Especificação de rotas	Tipo de veículo	Turno	Qtde. de km por Viagem	Qtde. de km por dia	Qtde. de km anual (180 dias letivos)
	SETOR D2 X SEDE					
	VOLTA: SEDE X SETOR D2 X SETOR D1 X GERENCIA VELHA X CÔRREGO DO MATO X FAÍSA					
04	IDA: RAMAS X LOURENÇO X PEDRINHAS X LAGOINHA DOS GOMES X LAGOINHA	ÔNIBUS	M/T	7,6km	30,4km	5.472km
	VOLTA: LAGOINHA X LAGOINHA DOS GOMES X PEDRINHAS X LOURENÇO X RAMAS					
05	IDA: LOURENÇO X BOA VISTA X JATOBA X ALMECEGAS X BOA VISTA	ÔNIBUS	M/T	16,3km	65,2km	11.736km
	VOLTA: BOA VISTA X ALMECEGAS X JATOBA X BOA VISTA X LOURENÇO					
06	IDA: SEDE X SETOR B X SETOR GH X SÃO MIGUEL X ZABELÊ X ZABELÊ DOS BATISTAS	ÔNIBUS	M/T	22km	88km	15.840km
	VOLTA: ZABELÊ DOS BATISTAS X ZABELÊ X SÃO MIGUEL X SETOR GH X SETOR B X SEDE					
LOTE 03						
01	IDA: TRIÂNGULO X IPÚ X ÁREA 80 X CAMBURÃO X GANGORRA X CENTRO GERENCIAL X SETOR C1 X SEDE	ÔNIBUS	M/T/N	28,6km	171,6km	30.888km
	VOLTA: SEDE X SETOR C1 X CENTRO GERENCIAL X GANGORRA X CAMBURÃO X ÁREA 80 X IPÚ X TRIÂNGULO					
02	IDA: PEDRINHAS X BOA VISTA X CALUMBI X SEDE	ÔNIBUS	M/T/N	19,6km	117,6km	21.168km
	VOLTA: SEDE X CALUMBI X BOA VISTA X PEDRINHAS					
03	IDA: BARREIRA DOS MOURÃO X LAGOINHA DOS GOMES X SANTA LUZIA X LAGOINHA X PENHA X ALTO DO CIPÓ X BARREIRAS X SEDE	ÔNIBUS	M/T/N	17km	102km	18.360km
	VOLTA: SEDE X BARREIRAS X ALTO DO CIPÓ X PENHA X LAGOINHA X SANTA LUZIA X LAGOINHA DOS GOMES X BARREIRA DOS MOURÃO					
04	IDA: FORNO VELHO X SETOR GH X SEDE	ÔNIBUS	M/T	16,9km	67,6km	12.168km
	VOLTA: SEDE X SETOR GH X FORNO VELHO					
05	IDA: GANGORRA 2 X TIMBAÚBA X ÁREA 80 X CAMBURÃO X CENTRO GERENCIAL	ÔNIBUS	M/T	31,6km	126,4km	22.752km
	VOLTA : CENTRO GERENCIAL X CAMBURÃO X ÁREA 80 X TIMBAÚBA X GANGORRA 2					
06	IDA: SEDE X SETOR D2 X SETOR D1 X CÔRREGO DO MATO X FAISA X SETOR D1 X SETOR D2	ÔNIBUS	M/T	22,3km	89,2km	16.056km
	VOLTA: SETOR D2 X SETOR D1 X FAISA X CÔRREGO DO MATO X SETOR D1 X SETOR D2 X SEDE					





* Os itens do objeto desta licitação foram agrupados em lotes tendo em visto a composição de cada produto. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23, § 1º e § 2º da Lei N.º. 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de manter o efetivo funcionamento dos serviços da rede escolar municipal, proporcionando aos alunos deslocamento até as unidades escolares.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento, inerentes a Secretaria de Educação do Município de Paraipaba/CE, na seguinte rubrica orçamentária abaixo citada (LOA 2017):

ÓRGÃO REQUISITANTE/UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESAS
15.01.12.361.0602.2.142 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

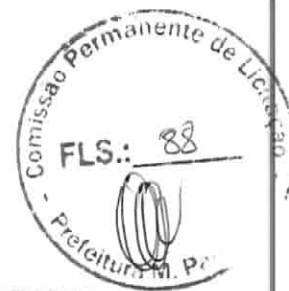
5.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N.º. 10.520/02.

Paraipaba/CE, 16 de Março de 2017.

Anderson A. da S. Rocha
Anderson Augusto da Silva Rocha
Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE



Prefeitura de Paraipaba



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009.2017 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009.2017

Razão Social:

CNPJ N°:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

Banco:

Agência N°:

Conta Corrente N°:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

LOTE 01

Item	Especificação de rotas	Tipo de veículo	Turno	Qtde. de km por Viagem	Qtde. de km por dia	Qtde. de km anual (180 dias letivos)	Valor unitário do km	Valor total de km por dia	Valor total anual (180 dias letivos)
01	IDA: BAIXA DO PENHA X SITIO PENHA X LAGOINHA VOLTA: LAGOINHA X SITIO PENHA X BAIXA DO PENHA	PASSEIO	M/T	8,9km	35,6km	6.408km			
02	IDA: VIDEL X CAÇIMBÃO DOS TERESAS X SEDE VOLTA: SEDE X CACIMBÃO DOS TERESAS X VIDEL	VAN/KOMBI	M/T	13,1km	52,4km	9.432km			
03	IDA: GANGORRA 2 X CAMBURÃO X INFERNINHO X TIMBAÚBA X SEM TERRA X IPÚ X CAMBURÃO VOLTA: CAMBURÃO X IPU X SEM TERRA X TIMBAUBA X INFERNINHO X CAMBURÃO X GANGORRA 2	VAN/KOMBI	M/T	35,4km	141,6km	25.488km			
04	IDA: ASSENT DO INCRA X MARTINS X CALUMBI DOS FERNANDES X CALUMBI DOS BENTOS X BOA VISTA VOLTA: BOA VISTA X CALUMBI DOS BENTOS X CALUMBI DOS FERNANDES X MARTINS X ASSENT DO INCRA	PASSEIO	M/T	9,3km	37,2km	6.696km			

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$

LOTE 02

01	IDA: SEDE X CALUMBI DOS FERNANDES X CALUMBI DOS BENTOS X BOA VISTA X CALUMBI DOS FERNANDES VOLTA: CALUMBI DOS FERNANDES X CALUMBI DOS BENTOS X BOA VISTA X CALUMBI DOS BENTOS X CALUMBI DOS FERNANDES X SEDE	ÔNIBUS	M/T	17,7km	70,8km	12.744km			
02	IDA: ZABELÊ DOS BATISTAS X ZABELÊ X SÃO MIGUEL X SETOR GH X SETOR B X SEDE VOLTA: SEDE X SETOR B X SETOR GH X SÃO MIGUEL X ZABELÊ X ZABELÊ DOS BATISTAS	ÔNIBUS	M/T/N	22km	132km	23.760km			





Prefeitura de Paraipaba



03	IDA: FAISA X CÔRREGO DO MATO X GERENCIA VELHA X SETOR D1 X SETOR D2 X SEDE VOLTA: SEDE X SETOR D2 X SETOR D1 X GERENCIA VELHA X CÔRREGO DO MATO X FAISA	ÔNIBUS	M/T/N	15,1km	90,6km	16.308km			
04	IDA: RAMAS X LOURENÇO X PEDRINHAS X LAGOINHA DOS GOMES X LAGOINHA VOLTA: LAGOINHA X LAGOINHA DOS GOMES X PEDRINHAS X LOURENÇO X RAMAS	ÔNIBUS	M/T	7,6km	30,4km	5.472km			
05	IDA: LOURENÇO X BOA VISTA X JATOBA X ALMECEGAS X BOA VISTA VOLTA: BOA VISTA X ALMECEGAS X JATOBA X BOA VISTA X LOURENÇO	ÔNIBUS	M/T	16,3km	65,2km	11.736km			
06	IDA: SEDE X SETOR B X SETOR GH X SÃO MIGUEL X ZABELÊ X ZABELÊ DOS BATISTAS VOLTA: ZABELÊ DOS BATISTAS X ZABELÊ X SÃO MIGUEL X SETOR GH X SETOR B X SEDE	ÔNIBUS	M/T	22km	88km	15.840km			
ALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$									
01	IDA: TRIÂNGULO X IPÚ X ÁREA 80 X CAMBURÃO X GANGORRA X CENTRO GERENCIAL X SETOR C1 X SEDE VOLTA: SEDE X SETOR C1 X CENTRO GERENCIAL X GANGORRA X CAMBURÃO X ÁREA 80 X IPÚ X TRIÂNGULO	ÔNIBUS	M/T/N	28,6km	171,6km	30.888km			
02	IDA: PEDRINHAS X BOA VISTA X CALUMBI X SEDE VOLTA: SEDE X CALUMBI X BOA VISTA X PEDRINHAS	ÔNIBUS	M/T/N	19,6km	117,6km	21.168km			
03	IDA: BARREIRA DOS MOURÃO X LAGOINHA DOS GOMES X SANTA LUZIA X LAGOINHA X PENHA X ALTO DO CIPÓ X BARREIRAS X SEDE VOLTA: SEDE X BARREIRAS X ALTO DO CIPÓ X PENHA X LAGOINHA X SANTA LUZIA X LAGOINHA DOS GOMES X BARREIRA DOS MOURÃO	ÔNIBUS	M/T/N	17km	102km	18.360km			
04	IDA: FORNO VELHO X SETOR GH X SEDE VOLTA: SEDE X SETOR GH X FORNO VELHO	ÔNIBUS	M/T	16,9km	67,6km	12.168km			
05	IDA: GANGORRA 2 X TIMBAÚBA X ÁREA 80 X CAMBURÃO X CENTRO GERENCIAL VOLTA: CENTRO GERENCIAL X CAMBURÃO X ÁREA 80 X TIMBAÚBA X GANGORRA 2	ÔNIBUS	M/T	31,6km	126,4km	22.752km			
06	IDA: SEDE X SETOR D2 X SETOR D1 X CÔRREGO DO MATO X FAISA X SETOR D1 X SETOR D2 VOLTA: SETOR D2 X SETOR D1 X FAISA X CÔRREGO DO MATO X SETOR D1 X SETOR D2 X SEDE	ÔNIBUS	M/T	22,3km	89,2km	16.056km			
ALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$									

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS R\$:

Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses





Prefeitura de **Paraipaba**



O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

<<<DATA>>>

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009.2017
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 01. MODELO DE DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009.2017

Data de abertura: ___ de ___ de ___.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

Declaro que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/05.

<<<Data>>>

<<<DECLARANTE>>>





ITEM 02. MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<Data>>>

<<<DECLARANTE>>>





ITEM 03. MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr (a). <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Paraipaba/CE, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009.2017**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do art. 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo Outorgado.

<<<Data>>>

<<<OUTORGANTE>>>





ITEM 04. MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<Data>>>

<<<DECLARANTE>>>





ITEM 05. MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba/CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<Data>>>

<<<DECLARANTE>>>





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009.2017
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE** inscrito no **CNPJ/MF Nº. 10.380.608.0001/42**, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, neste ato através da Secretaria de Educação, representado pela Sra. Maria Vanderli Cordeiro Damasceno, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº.** ___, com sede na ___, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ___, CPF Nº. ___ doravante denominado **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009.2017**, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1 – PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$** ___, conforme quadro demonstrativo abaixo, já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

Item	Especificação de rotas	Tipo de veículo	Turno	Qtde. de km por Viagem	Qtde. de km por dia	Qtde. de km anual (180 dias letivos)	Valor unitário do km	Valor total de km por dia	Valor total anual (180 dias letivos)

3.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3 – REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação





Getúlio Vargas.

3.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os serviços deverão ser executados por **12 (DOZE) MESES**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação do Município de Paraipaba - CE sob as seguintes rubricas (LOA 2017):

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESAS
15.01.12.361.0602.2.142 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 - Executar os serviços imediatamente, após a autorização da ordem de serviço, nos locais determinados pela Contratante (conforme o ANEXO I do edital), observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) Executar os serviços acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e ainda documentação atualizada.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2 – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do CONTRATADO, o CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 – São obrigações da CONTRATADA ainda:

6.3.1 – Respeitar o mínimo de 40% de frota própria na execução do contrato.

6.3.2 – A empresa CONTRATADA poderá alugar veículos para execução do objeto contratado, o que não será considerado subcontratação para fins de fiscalização, pois em todos os casos a contratada terá sob a ótica da contratante total responsabilidade acerca dos motoristas dos veículos e da perfeita execução dos itinerários. Em todos os casos deverá ser respeitada a frota própria mínima disposta no subitem anterior.

6.3.3 – Em todos os casos os esclarecimentos necessários acerca da execução dos serviços serão prestados exclusivamente pela contratada, a contratante não se reportará a terceiros por ventura contratados pela empresa vencedora do certame, a não ser em caso de representante legal devidamente constituído para falar em nome da empresa.

6.3.4. Fornecer pelo menos um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;

6.3.5. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

6.4 – A CONTRATANTE obriga-se a:

6.4.1. A contratante se obriga a proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da respectiva ordem de serviços.

6.4.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços executados pela contratada.

6.4.4. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4.5. Providenciar os pagamentos a contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

6.4.6. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços.

6.4.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO





7.1 – Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** Não manter a proposta;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;

II – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III – Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADA, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços do objeto contratual;

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Paraipaba/CE em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos art. 86 a 88 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.





CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em Lei e no Edital.

9.2 – Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3 – O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 -- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.6.1 -- Entende-se para fins deste contrato que subcontratação de contrato é a transferência da responsabilidade, administração e supervisão do serviço prestado.

10.7 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8 – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.





Prefeitura de **Paraipaba**



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Jurídica do Município de Paraipaba/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba – CE, ____ de _____ de 2017.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE
CNPJ Nº. 10.380.608/0001-61
MARIA VANDERLI CORDEIRO DAMASCENO
CONTRATANTE**

**<<<NOME DA EMPRESA>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº.: _____

2. _____ CPF Nº.: _____

